

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 71 · 29 de julho de 2024

Boletim de Serviço é uma publicação do **Instituto Estadual do Ambiente**, destinada a dar publicidade aos atos administrativos da instituição.

Presidente

Renato Jordão Bussiere

Diretoria da Vice-Presidência

Diretoria de Licenciamento Ambiental

José Dias da Silva

Diretoria de Pós-Licença e Fiscalização Ambiental

Rodrigo Regis Lopes de Souza

Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas

Julia Kishida Bochner

Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental

Cauê Bielschowsky

Diretoria de Recuperação Ambiental

Raul Marques Fanzeres

Diretoria Executiva e de Planejamento

José Antônio Paulo Fonseca

Diretoria das Superintendências Regionais

Ronaldo Carlos de Medeiros Júnior

Editado pela Gerência de Publicações e Acervo Técnico (Gerpat)

Diretoria da Vice-Presidência



SUMÁRIO

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL (DIRLAM)

Atos do Diretor

Processo E-07/511051/2011		
Prolagos S.A. - Concessionária de Serviços Públicos de Água e Esgoto		3
Processo E-07/513925/2012		
Roselene Brugger Pinheiro		3

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL (DIRLAM)**Atos do Diretor****De 25 de julho de 2024****Processo E-07/511051/2011****Prolagos S.A. - Concessionária de Serviços Públicos de Água e Esgoto****Certidão Ambiental - CA IN053710****Validade: Tempo indeterminado**

Concedida a Certidão Ambiental com a planta em que foi demarcada a Faixa *Non Aedificandi* - FNA do córrego sem nome, na Estrada dos Passageiros, nº 1322 - Vinhateiro - São Pedro da Aldeia/RJ. Características: Corpo hídrico: córrego sem nome; Nº da FNA: (05-53) 3.2.5 – 0546; Largura da FNA: 1,5 metro; Largura da seção: 6,4 metros; Coordenadas geográficas: 22°51'16,75"S / 42°2'33,37"O (SIRGAS 2000); Situação da propriedade: Não inserida; Região hidrográfica: VI - Lagos São João.

De 17 de junho de 2024**Processo E-07/513925/2012****Roselene Brugger Pinheiro****Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos IN053640****Validade: Tempo indeterminado**

Concedido o Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos para a captação superficial de água bruta, por meio de um ponto, em corpo hídrico sem denominação oficial, com finalidade de uso agrícola (cultivo de hortaliças), na Região Hidrográfica IV - Piabanga, isenta de cobrança e da outorga do direito de uso de recursos hídricos, por se tratar de volume insignificante, com base no Parecer Técnico nº 414/2023/SERVORH/GERLIRH das fls. 256 às 259, no seguinte local: Sítio Botafo-go, s/nº - Campinas - Sumidouro/RJ.

José Dias da Silva**Diretor**